

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
GABINETE DO MINISTRO

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Eng.º Nuno Araújo

requerimentos.seap@seap.gov.pt

Sua referência:	Sua comunicação de:	Entrada n.º / Data	Processo	Número do ofício	Data
			2.3/15.190		
				00001718	17-08-23

ASSUNTO: PERGUNTA PARLAMENTAR N.º 1568/XIII (2.ª)

Em referência à pergunta parlamentar mencionada em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de transmitir a V. Exa. o seguinte:

1. Aprovou a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o Orçamento de Estado para 2017, estabelecendo o artigo 160º do diploma em apreço que “no ano letivo 2017/2018, como medida excecional, é suspensa a aplicação do regime de atualização das propinas no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino superior público, constante do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 49/2005, de 30 de agosto, e n.º 62/2007, de 10 de setembro, mantendo-se em vigor os valores mínimo e máximo da propina fixados para o ano letivo de 2016/2017”.
2. Informa-se que o Orçamento do Estado para 2017 apresenta um significativo reforço da verba atribuída ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a transferir para as diferentes instituições, disposição em consonância com a cláusula 2.ª dos compromissos assumidos pelo

[of_2017_185]



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
GABINETE DO MINISTRO

XXI Governo Constitucional no Compromisso com a Ciência e o Conhecimento, assinado com as instituições de ensino superior públicas.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Emília Moura

Emília Moura